

INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

53/2026

Editado por

158378-INST.F.ED.,CIENC.E TEC.DO NORT DE MG/C.JANUÁR CARLOS HENRIQUE BATISTA

Atualizado em

25/08/2026 16:39 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	53/2026	23393.001623/2026-76

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23393.000473/2026-83)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente, limpeza e demais materiais de consumo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	SÉRIE DE PREÇOS OBTIDOS NA PESQUISA DE PREÇOS					VALOR DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	618236	Tambor plástico, capacidade 200 L, tipo: tampa removível, aplicação: armazenamento de rejeitos sólidos	Unidade	10	R\$ 298,00	R\$ 304,95	R\$ 305,72	R\$ 305,72		R\$ 303,60	R\$ 3.036,00
2	233843	Folha de isopor, comprimento de 1 m, largura de 50 cm e espessura de 20 mm, material em Poliestireno Expandido (EPS), cor branca, superfície lisa. Unidade de fornecimento	Unidade	20	R\$ 13,06	R\$ 13,75	R\$ 14,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50	R\$ 13,96	R\$ 279,20
3	633115	Vaso de planta, formato trapézio, material: plástico, capacidade: 60 L, altura aproximada: 53,5 cm, largura: 24 cm, comprimento: 37 cm, cor: areia, branco, marrom e dourado	Unidade	10	R\$ 239,90	R\$ 281,18	R\$ 285,71			R\$ 268,93	R\$ 2.689,30

4	419860	Pilha alcalina – formato “AAA” 1,5 Volts, em cartelas com 2 (duas) unidades, fabricadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401 /2008 e Norma NBR 11.175/90, com programa de logística reversa para descarte ambientalmente correto das pilhas usadas. Os suprimentos deverão ter validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados, a partir da data de entrega dos materiais.	Embalagem com 2 unidades	150	R\$ 12,00	R\$ 13,20	R\$ 14,99			R\$ 13,40	R\$ 2.010,00
5	419859	Pilha alcalina – formato “AA” 1,5 Volts, em cartelas com 2 (duas) unidades, fabricadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401 /2008 e Norma NBR 11.175/90, com programa de logística reversa para descarte ambientalmente correto das pilhas usadas. Os suprimentos deverão ter validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais.	Unidade	80	R\$ 13,22	R\$ 14,99	R\$ 16,00			R\$ 14,74	R\$ 1.179,20
6	350924	Régua Escritório; Material: Metal; Comprimento: 30Cm; Graduação: Centímetro/Polegada; Tipo Material: Rígido	Unidade	30	R\$ 13,40	R\$ 14,00	R\$ 15,01			R\$ 14,14	R\$ 424,20
7	432392	Palitos de Picolé StarLux; Embalagem com 100 unidades; comprimento 11,5 cm; Largura 0,8 cm	Embalagem com 100 unidades	50	R\$ 14,39	R\$ 14,50	R\$ 15,00	R\$ 16,00		R\$ 14,97	R\$ 748,50
8	223918	Fita métrica costura, material poliéster e fibra vidro, comprimento 150, cor amarela	Unidade	10	R\$ 8,95	R\$ 10,20	R\$ 10,50	R\$ 12,25		R\$ 10,48	R\$ 104,80
9	307885	Borrifador. Material: Plástico. Tipo: Spray, contendo Bico Borrifador. Aplicação: Material de Limpeza. Adicional: capacidade 500mL	Unidade	4	R\$ 5,90	R\$ 5,95	R\$ 6,00	R\$ 6,00		R\$ 5,96	R\$ 23,84
10	622254	Caneta permanente, material corpo: plástico, material ponta: plástico, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: caneta para marcação resistente a solvente.	Unidade	48	R\$ 5,15	R\$ 5,15	R\$ 5,21	R\$ 5,44		R\$ 5,24	R\$ 251,52
11	462323	Transferidor acrílico 360 ° - com 12 cm de largura	Unidade	20	R\$ 3,60	R\$ 4,04	R\$ 5,00	R\$ 5,90		R\$ 4,64	R\$ 92,80
12	430300	Transferidor poliestireno transparente 180 ° - com 12 cm de largura	Unidade	20	R\$ 5,28	R\$ 5,81	R\$ 5,81			R\$ 5,63	R\$ 112,60
		Saco. Material: papel kraft capacidade: 2 kg características adicionais: com									

13	445158	dobra de 5cm altura: 13,5 cm largura: 32 cm gramatura: 80 g/m2	Pacote com 1000 unidades	2	R\$ 47,80	R\$ 47,49	R\$ 41,44			R\$ 45,58	R\$ 91,16
14	457813	Saco. Material: Papel Kraft. Capacidade: 1 KG. Altura: 26 CM. Largura: 15 CM. Gramatura: 80 G/M2	Pacote com 500 unidades	2	R\$ 39,33	R\$ 41,50	R\$ 43,40	R\$ 35,00		R\$ 39,81	R\$ 79,62
15	467098	Saco. Material: Papel Kraft. Capacidade: 5 KG. Altura: 35 CM. Largura: 18 CM	Pacote com 500 unidades	4	R\$ 52,00	R\$ 64,73	R\$ 67,92			R\$ 61,55	R\$ 246,20
16	413335	Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico	Unidade	35	R\$ 6,68	R\$ 7,50	R\$ 8,25	R\$ 8,48		R\$ 7,73	R\$ 270,55
17	292202	Fita para Rotulador - Etiqueta Adesiva Laminada, Modelo: TZe-S25 – 24mm Largura x 08 metros de comprimento – cor: Preta. Para uso em Impressora Térmica modelo: P900W.	Cartuchos	60	R\$ 175,68	R\$ 179,00	R\$ 179,00			R\$ 177,89	R\$ 10.673,40
18	485557	Papel manilha na cor parda, gramatura mínima de 80 g/m², resistente. Fornecido em bobina de dimensões aproximadas de 80 cm x 100 m.	Bobina	10	R\$ 150,00	R\$ 163,20	R\$ 175,00			R\$ 162,73	R\$ 1.627,30
19	628589	Papel colorido tipo Color Set, dupla face, cores variadas, gramatura mínima de 110 g/m², indicado para trabalhos escolares, artísticos e decoração. Fornecido em folhas de dimensões aproximadas de 48 x 66 cm	Pacote com 20 folhas	10	R\$ 25,74	R\$ 28,23	R\$ 29,90	R\$ 41,00		R\$ 31,22	R\$ 312,20
20	637842	Pistola aplicadora de cola quente, corpo em material resistente, bivolt ou 127V/220V conforme especificação, compatível com bastão de cola fino ou grosso, com gatilho anatômico e ponta metálica de segurança	Unidade	4	R\$ 44,90	R\$ 57,90	R\$ 58,90			R\$ 53,90	R\$ 215,60
21	397722	Bastão de cola quente em silicone transparente, de alta aderência, compatível com pistola aplicadora fina ou grossa conforme especificação, indicado para colagem de papel, plástico, madeira, tecido e materiais diversos.	Kg	5	R\$ 28,30	R\$ 30,00	R\$ 33,00			R\$ 30,43	R\$ 152,15
22	447195	Barbante de algodão cru, resistente, multifilamento, indicado para amarrações, artesanato e uso geral. Fornecido em rolo com metragem mínima de 100 metros, espessura nº 4 ou equivalente.	Unidade	20	R\$ 13,20	R\$ 13,70	R\$ 15,94	R\$ 16,18		R\$ 14,76	R\$ 295,20

23	613366	Colchonete Ginástica Material: Eva , Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 MM, Cor: Azul	Unidade	30	R\$ 40,50	R\$ 41,00	R\$ 43,40	R\$ 43,70		R\$ 42,15	R\$ 1.264,50
24	626231	Vassoura de piaçava, base com 30 cm de largura, cerdas resistentes, cabo com 120 cm de comprimento, destinada à limpeza de pisos em áreas internas e externas.	Unidade	20	R\$ 24,50	R\$ 24,50	R\$ 28,18			R\$ 25,73	R\$ 514,60
25	608085	Separador/limitador de grama em polietileno reciclado, cor verde, com altura de 10 cm e comprimento de 30 metros, destinado à contenção e delimitação de jardins, canteiros e áreas gramadas.	Unidade	20	R\$ 113,39	R\$ 117,70	R\$ 127,03			R\$ 119,37	R\$ 2.387,40
26	225089	Pedra branca tipo seixo dolomita nº 2, cor branca, granulometria entre 2 cm e 3 cm, limpa, uniforme, isenta de impurezas, destinada à decoração, paisagismo e cobertura de jardins e áreas externas	Kg	500	R\$ 2,75	R\$ 2,39	R\$ 3,08			R\$ 2,74	R\$ 1.370,00
27	636877	Casca de pinus polida média, tipo cascalho natural, selecionada, limpa, seca, isenta de impurezas e materiais estranhos, indicada para cobertura de solo, conservação da umidade, controle de ervas daninhas e acabamento decorativo em jardins, canteiros e áreas paisagísticas.	Kg	50	R\$ 33,70	R\$ 29,18	R\$ 30,50			R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
28	445129	Argila expandida composta por grânulos cerâmicos leves, de granulometria uniforme, resistente, isenta de impurezas, indicada para drenagem, aeração do solo, retenção de umidade e acabamento decorativo em vasos, jardineiras, canteiros e projetos de paisagismo	Kg	50	R\$ 12,83	R\$ 12,83	R\$ 13,00			R\$ 12,89	R\$ 644,50
29	360607	Seixo rolado natural nº 2, com superfície lisa e arredondada, granulometria entre 2 e 3 cm, limpo, isento de impurezas e materiais estranhos, destinado à decoração de jardins, canteiros, vasos, caminhos, áreas paisagísticas e demais aplicações ornamentais em ambientes internos e externos	Saco 25 Kg	25	R\$ 37,99	R\$ 42,90	R\$ 36,00			R\$ 38,96	R\$ 974,00
30	634450	Mangueira de led redonda, tamanho 20 m, resistente a água, cor amarela, 110 V. Uso: decoração de natal.	Unidade	10	R\$ 144,99	R\$ 152,00	R\$ 169,11	R\$ 179,90		R\$ 161,50	R\$ 1.615,00

31	625700	Cascata vertical de led, tamanho 10 m, contorno vertical de led, efeito luminoso contínuo, cor amarela, 110 V. Uso: decoração de natal	Unidade	10	R\$ 193,39	R\$ 201,00	R\$ 208,24	R\$ 210,00	R\$ 218,00	R\$ 206,13	R\$ 2.061,30
32	483503	Pérolas de Isopor (EPS) 2 a 5MM Mista Enchimento Puff Almofada	Saco de 1,5 Kg	200	R\$ 27,19	R\$ 22,54	R\$ 25,11			R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
Total											R\$ 42.293,14

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados do(a) da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10727655000110-0-000006/2026
- II) Data de publicação no PNCP: 26/11/2025
- III) Id do item no PCA: 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280
- IV) Classe/Grupo: 8110 - tambores e latas, 9390 - produtos diversos não metálicos, 7290 - utensílios comerciais e domésticos diversos, 6135 - baterias nao recarregáveis, 7510 - artigos para escritório, 7350 - louça e artigos de mesa, 8315 - miudezas e aviamentos para costura, 7240 - recipientes para uso doméstico e comercial, 7520 - acessórios e dispositivos para escritório, 7510 - artigos para escritório, 7510 - artigos para escritório, 7520 - acessórios e dispositivos para escritório, 7510 - artigos para escritório, 8040 - adesivos, 8040 - adesivos, 4020 - cabos de fibra, cordoalhas e barbantes, 7830 - equipamento para ginástica e recreação, 7920 - vassouras, escovas, rodos, esponjas e esfregões, 3750 - implementos e ferramentas de jardinagem, 9910 - artigos de joalheria, 5510 - tábuas e artigos correlatos à base de madeira, 9620 - minerais naturais e sintéticos, 5610 - materiais de origem mineral para construção, a granel, 9390 - produtos diversos não metálicos, 6135 - baterias nao recarregáveis, 7290 - utensílios comerciais e domésticos diversos, 7290 - utensílios comerciais e domésticos diversos, 9310 - papéis e papelões, 8105 - sacos e bolsas, 8105 - sacos e bolsas, 8105 - sacos e bolsas, 9310 - papéis e papelões, 9310 - papéis e papelões
- V) Identificador da Futura Contratação: 158378-53/2026; 158378-52/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Estar em conformidade com as normas ambientais vigentes e com os padrões de qualidade aplicáveis a cada item;
- 4.1.2. Não conter substâncias perigosas em níveis acima dos limites permitidos pela legislação ambiental e sanitária vigente.
- 4.1.3. Possuir maior durabilidade e vida útil, contribuindo para a redução do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos;
4. 1. 4. Ser transportados e armazenados de forma a minimizar impactos ambientais e desperdícios.
4. 1. 5. Para os materiais de papelaria e expediente, sempre que possível, deverão ser priorizados papéis produzidos a partir de manejo florestal sustentável, conteúdo reciclado ou certificação ambiental reconhecida.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento dos bens ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e de acordo com o cronograma constante na tabela do item 5.3. O prazo para entrega de cada parcela será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho.
- 5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições: IFNMG-Campus Januária, Fazenda São Geraldo, Bairro Bom Jardim, Km 06, Januária-MG, CEP: 39480-000.
- 5.3. Tabela de condições de entrega:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE ENTREGA
1	618236	Tambor plástico, capacidade 200 L, tipo: tampa removível, aplicação: armazenamento de rejeitos sólidos	Parcelado em 2 entregas de 5 unidades
2	233843	Folha de isopor, comprimento de 1 m, largura de 50 cm e espessura de 20 mm, material em Poliestireno Expandido (EPS), cor branca, superfície lisa. Unidade de fornecimento	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
3	633115	Vaso de planta, formato trapézio, material: plástico, capacidade: 60 L, altura aproximada: 53,5 cm, largura: 24 cm, comprimento: 37 cm, cor: areia, branco, marrom e dourado	Parcelado em 2 entregas de 5 unidades
4	419860	Pilha alcalina – formato “AAA” 1,5 Volts, em cartelas com 2 (duas) unidades, fabricadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e Norma NBR 11.175/90, com programa de logística reversa para descarte ambientalmente correto das pilhas usadas. Os suprimentos deverão ter validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados, a partir da data de entrega dos materiais.	Parcelado em 2 entregas de 75 embalagens
		Pilha alcalina – formato “AA” 1,5 Volts, em cartelas com 2 (duas) unidades, fabricadas em conformidade com a Resolução CONAMA nº 401/2008 e Norma NBR 11.175/90, com programa de logística reversa para	Parcelado em 2

5	419859	descarte ambientalmente correto das pilhas usadas. Os suprimentos deverão ter validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos materiais.	entregas de 40 unidades
6	350924	Régua Escritório; Material: Metal; Comprimento: 30Cm; Graduação: Centímetro/Polegada; Tipo Material: Rígido	Parcelado em 2 entregas de 15 unidades
7	432392	Palitos de Picolé StarLux; Embalagem com 100 unidades; comprimento 11,5 cm; Largura 0,8 cm	Parcelado em 2 entregas de 50 embalagens
8	223918	Fita métrica costura, material poliéster e fibra vidro, comprimento 150, cor amarela	Parcelado em 2 entregas de 5 unidades
9	307885	Borrifador. Material: Plástico. Tipo: Spray, contendo Bico Borrifador. Aplicação: Material de Limpeza. Adicional: capacidade 500 mL	Parcelado em 2 entregas de 2 unidades
10	622254	Caneta permanente, material corpo: plástico, material ponta: plástico, tipo escrita: fina, cor tinta: preta, características adicionais: caneta para marcação resistente a solvente.	Parcelado em 2 entregas de 24 unidades
11	462323	Transferidor acrilico 360 ° - com 12 cm de largura	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
12	430300	Transferidor poliestireno transparente 180 ° - com 12 cm de largura	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
13	445158	Saco. Material: papel kraft capacidade: 2 kg características adicionais: com dobra de 5cm altura: 13,5 cm largura: 32 cm gramatura: 80 g/m2	Parcelado em 2 entregas
14	457813	Saco. Material: Papel Kraft. Capacidade: 1 KG. Altura: 26 CM. Largura: 15 CM. Gramatura: 80 G/M2	Parcelado em 2 entregas
15	467098	Saco. Material: Papel Kraft. Capacidade: 5 KG. Altura: 35 CM. Largura: 18 CM	Parcelado em 2 entregas de 2 pacotes
16	413335	Prancheta portátil, material: madeira, comprimento: 350 mm, largura: 250 mm, características adicionais: com pegador metálico	Parcelado em 2 entregas: Uma entrega 18 unidades e outra entrega de 17 unidades
17	292202	Fita para Rotulador - Etiqueta Adesiva Laminada, Modelo: TZe-S25 – 24mm Largura x 08 metros de comprimento – cor: Preta. Para uso em Impressora Térmica modelo: P900W.	Parcelado em 5 entregas de 12 cartuchos
18	485557	Papel manilha na cor parda, gramatura mínima de 80 g/m², resistente. Fornecido em bobina de dimensões aproximadas de 80 cm x 100 m.	Parcelado em 2 entregas de 5 bobinas
19	628589	Papel colorido tipo Color Set, dupla face, cores variadas, gramatura mínima de 110 g/m², indicado para trabalhos escolares, artísticos e decoração. Fornecido em folhas de dimensões aproximadas de 48 x 66 cm	Parcelado em 2 entregas de 5 pacotes
20	637842	Pistola aplicadora de cola quente, corpo em material resistente, bivolt ou 127V/220V conforme especificação, compatível com bastão de cola fino ou grosso, com gatilho anatômico e ponta metálica de segurança	Parcelado em 2 entregas de 2 unidades
			Parcelado em 2

21	397722	Bastão de cola quente em silicone transparente, de alta aderência, compatível com pistola aplicadora fina ou grossa conforme especificação, indicado para colagem de papel, plástico, madeira, tecido e materiais diversos.	entregas: Uma entrega 3 Kg e outra entrega de 2 Kg
22	447195	Barbante de algodão cru, resistente, multifilamento, indicado para amarrações, artesanato e uso geral. Fornecido em rolo com metragem mínima de 100 metros, espessura nº 4 ou equivalente.	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
23	613366	Colchonete Ginástica Material: Eva , Comprimento: 1 M, Largura: 0,50 M, Espessura: 10 MM, Cor: Azul	Parcelado em 2 entregas de 15 unidades
24	626231	Vassoura de piaçava, base com 30 cm de largura, cerdas resistentes, cabo com 120 cm de comprimento, destinada à limpeza de pisos em áreas internas e externas.	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
25	608085	Separador/limitador de grama em polietileno reciclado, cor verde, com altura de 10 cm e comprimento de 30 metros, destinado à contenção e delimitação de jardins, canteiros e áreas gramadas.	Parcelado em 2 entregas de 10 unidades
26	225089	Pedra branca tipo seixo dolomita nº 2, cor branca, granulometria entre 2 cm e 3 cm, limpa, uniforme, isenta de impurezas, destinada à decoração, paisagismo e cobertura de jardins e áreas externas	Parcelado em 5 entregas de 100 Kg
27	636877	Casca de pinus polida média, tipo cascalho natural, selecionada, limpa, seca, isenta de impurezas e materiais estranhos, indicada para cobertura de solo, conservação da umidade, controle de ervas daninhas e acabamento decorativo em jardins, canteiros e áreas paisagísticas.	Parcelado em 2 entregas de 25 Kg
28	445129	Argila expandida composta por grânulos cerâmicos leves, de granulometria uniforme, resistente, isenta de impurezas, indicada para drenagem, aeração do solo, retenção de umidade e acabamento decorativo em vasos, jardineiras, canteiros e projetos de paisagismo	Parcelado em 2 entregas de 25 unidades
29	360607	Seixo rolado natural nº 2, com superfície lisa e arredondada, granulometria entre 2 e 3 cm, limpo, isento de impurezas e materiais estranhos, destinado à decoração de jardins, canteiros, vasos, caminhos, áreas paisagísticas e demais aplicações ornamentais em ambientes internos e externos	Parcelado em 5 entregas de 5 sacos
30	634450	Mangueira de led redonda, tamanho 20 m, resistente a água, cor amarela, 110 V. Uso: decoração de natal.	Parcelado em 2 entregas de 5 unidades
31	625700	Cascata vertical de led, tamanho 10 m, contorno vertical de led, efeito luminoso contínuo, cor amarela, 110 V. Uso: decoração de natal	Parcelado em 2 entregas de 5 unidades
32	483503	Pérolas de Isopor (EPS) 2 a 5MM Mista Enchimento Puff Almofada	Parcelado em 2 entregas de 100 sacos

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (Um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **1% (Um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **01% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de

30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme necessidade da administração.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 42.293,14 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e quatorze centavos)**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias úteis*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital **OU** na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de *60 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de dias.

3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Montes Claros, Seção Judiciária de Januária para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. POLÍTICA DE RELACIONAMENTO

15. 1. A contratação e o relacionamento entre IFNNG com proponentes e fornecedor contratado subordina-se às regras da Política de Relacionamento com Fornecedores, aprovada pela Resolução CONSUP no 360/2023, acessível no link abaixo: https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=6214

16. CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

16. CLÁUSULA DECLARATÓRIA E COMPROMISSÓRIA ANTICORRUPÇÃO A SER INCLUÍDA NOS INSTRUMENTOS PACTUADOS

16.1 "DA LEI ANTICORRUPÇÃO" - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

16.2 A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846 /2013;

16.3 A CONTRATADA declara, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer outra vantagem e, durante a vigência do contrato e a qualquer tempo, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer outra vantagem a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente quaisquer das partes contratantes ou terceiros;

16.4 A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846 /2013, em especial no seu artigo 5º; 12.5 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº11.429, de 2 de março de 2023, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II –Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e19 da Lei nº 12.846/2013;

III ao CONTRATANTE o direito de, agindo de boa fé, declarar rescindido imediatamente o CONTRATO, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA responsável por eventuais perdas e danos; 12.6 A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país. - A CONTRATADA obriga-se a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE, a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção por meio da Ouvidoria do IFNMG, através dos canais disponíveis em <https://www.ifnmg.edu.br/ouv-ifnmg>.

17. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 O presente Termo de Referência não atende ao especificado no art. 23 da lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, não podendo ser classificado como ultrassecreto, secreto ou reservado. Todas as informações deste Termo de Referência são de acesso público.

18. IMR

Instrumentos de medição de resultados de aquisição de bens/equipamentos em geral

Indicador de Atraso no fornecimento do equipamento (IAE)	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos contratados
Meta a cumprir	IAE <= 0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos dentro do prazo previsto.)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita com base nos prazos contratuais previstos, observada a forma de contagem previamente definida. Será subtraída a data de entrega efetiva dos produtos pela data de entrega contratada
Periodicidade	Para cada contratação ou parcela prevista
Instrumento de medição	Contrato ou equivalente, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de cálculo (%)	IAE = DEB - DPEB Onde: IAE - Indicador de Atraso de Entrega do equipamento; DEB - Data de entrega do bem – corresponde data efetiva da entrega dos produtos A data de entrega do bem deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, considerar-se-á que o bem não foi entregue. O bem será considerando entregue apenas quando a Contratada entregar os produtos e haja aceitação por parte do fiscal técnico. DPEB - Data prevista para entrega do bem - corresponde à data contratada para a entrega do bem, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
Sanções/faixas de ajuste	IAE <= 0: Pagamento integral IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor contratado para a parcela em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor contratado referente à parcela em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor contratado para a parcela em atraso limitado em 25% sobre o valor contratado para a parcela em atraso Ultrapassado o limite de 25% do redimensionamento do pagamento, será obrigatória, também, a abertura de procedimento específico para apuração e aplicação de sanções, com registro nos sistemas públicos
	a) O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de forma inequívoca, que não é responsável pelo atraso, devendo considerar que; b) O atraso decorrente de não atendimento/entrega pelo fabricante ou distribuidor, ao contratado, em prazo hábil, somente será aceito se o fornecedor contratado pelo IFNMG comunicar esse fato com antecedência de pelo menos 50% do prazo de entrega contratado para a entrega do bem, juntando as devidas

Observações	comprovações. (exemplo: prazo de entrega = 30 dias. Comunicação com antecedência de pelo menos 15 dias). b) O atraso decorrente de atraso do transportador somente será aceito se for disponibilizado, pelo fornecedor contratado, meios para rastreio da entrega do produto até um dia após a coleta pelo transportador. Os meios de rastreio deverão ser enviados por e-mail ao IFNMG. Quando a coleta pelo transportar ocorrer em data que inviabilize o cumprimento do prazo de entrega contratado, será considerado que o atraso é de responsabilidade do fornecedor contratado pelo IFNMG; c) O atraso decorrente de fatos extraordinários, tais como greve de transportadores, calamidade e similares, somente será aceita se houver comprovação de que, efetivamente, tenha afetado o cumprimento da obrigação; d) Solicitações de dilação de prazo de entrega somente serão aprovadas pelo IFNMG quando evidenciarem que não houve responsabilidade da parte do fornecedor contratado. Nos demais casos, a dilação não será concedida e será aplicado o indicador de atraso no fornecimento; e) Este indicador será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo o redimensionamento sempre calculado sobre o valor contratado para o objeto ou parcela avaliada.
-------------	---

19. IIF

Indicador de Ineficiência do Fornecimento (IIF)

Indicador de Ineficiência do Fornecimento (IIF)	
Finalidade	Medir a ineficiência do fornecimento
Meta a cumprir	IIF = 0% (A meta definida visa garantir o cumprimento de todas as obrigações relacionadas ao fornecimento com o máximo de eficiência possível, exceto cumprimento de prazos, visto que esses são objeto de outro indicador)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita por meio da lista de verificação prevista neste indicador
Periodicidade	A cada fornecimento realizado
Instrumento de medição	Contrato ou equivalente, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de cálculo (%)	IIF - Indicador de Ineficiência do Fornecimento. O IIF será apurado pelo somatório dos percentuais de ineficiência apurados com base na "Lista de imperfeições" desta tabela
Início da vigência	A partir da assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente
	IEF.01 - Entregar produto que não atende aos requisitos previstos no termo de referência, tais como produtos usados (quando não admitidos), com qualquer tipo de defeito, com validade fora da exigida, sem a certificação eventualmente exigida, ou ainda produto diferente daquele aprovado pelo IFNMG na fase de seleção de fornecedor, levando o IFNMG a comprometer sua força de trabalho na avaliação do produto inconforme: Reduz automaticamente 10% na eficiência do fornecimento do bem contratado, sem prejuízo da aplicação do indicador de atraso no fornecimento do produto correto, caso ocorra o atraso por conta da rejeição do produto inconforme. IEF.02 - Solicitar substituição de marca ou modelo do produto ofertado, independentemente do motivo, levando o IFNMG a comprometer sua força de trabalho com a avaliação do novo produto em momento posterior à fase de

Lista de imperfeições	seleção de fornecedor: Reduz automaticamente 10% na eficiência do fornecimento do bem contratado, sem prejuízo da aplicação dos demais indicadores, caso ocorram as respectivas imperfeições. IEF.03. Transgressão à Política de Relacionamento e Anticorrupção do IFNMG: Qualquer transgressão comprovada à Política de Relacionamento com Fornecedores do IFNMG, implica redução automática de 5% na eficiência do fornecimento, desde que devidamente comprovada e sem prejuízo dos processos de responsabilização eventualmente devidos. A Política de Relacionamento com Fornecedores do IFNMG está acessível em (copiar e colar na barra de endereços do navegador): https://documento.ifnmg.edu.br/action.php?kt_path_info=ktcore.actions.document.view&fDocumentId=62104
Sanções/faixas de ajuste	IIF > 0% e ≤ 20%: Glosa será o valor contratado multiplicado pelo percentual do IIF. IIF > 20%: Glosar 20% do valor contratado e abrir processo de apuração de responsabilidade para aplicação das sanções administrativas previstas
Observações	a) O redimensionamento do pagamento será desconsiderado apenas nos casos em que o fornecedor comprove, de forma inequívoca, que não é responsável pela falha apontada pelo IFNMG. b) Este indicando será sempre aplicado de forma independente e cumulativa com os demais indicadores, sendo o redimensionamento sempre calculado sobre o valor contratado para o objeto ou parcela avaliada.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS HENRIQUE BATISTA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 25/08/2026 às 16:39:02.